LEI ORDINÁRIA Nº 1980

de 12 de março de 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 3° DA LEI N° 1763/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SUBMETE A APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, O PRESENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1°..

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo estabelecido no artigo 3° da Lei Municipal 1763/2015, para inicio e conclusão da construção da sede da empresa REFRIGERAÇÃO GAÚCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 10.379.720/0001-63, constados da publicação da presente lei.

Art. 2°..

A não realização da obra mencionada no artigo 1°, desta lei, ocasionará a reversão imediata do imóvel para o patrimônio do Município, sem nenhuma indenização por parte da municipalidade pelas eventuais benfeitorias.

Art. 3°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS, 12 DE MARÇO DE 2020

GUILHERME ALVES MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em